

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTÍFICE E JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE VILA VELHA

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da empresa especializada para prestação de serviço terceirizados de jardinagem e artífice, para atender as demandas nas dependências desta Prefeitura Municipal de Vila Velha.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Prefeitura de Vila Velha, no compromisso de manter a qualidade e funcionalidade dos espaços públicos e das instalações municipais, necessita de serviços especializados para assegurar a conservação, o embelezamento e a manutenção dos ambientes.

Preliminarmente é de bom tom esclarecer que a política adotada por essa Administração Pública Municipal já há algum tempo, no tocante à contratação de serviços, culminou por extinguir ou colocar em extinção cargos cujas atribuições envolviam atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Tanto é assim que, nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos já não existem mais esses cargos de natureza instrumentais e não finalística desta municipalidade, razão pela qual surge a necessidade de que tais atividades que apoiam o cumprimento da missão institucional desta Administração Pública sejam realizadas através de execução indireta via terceirização de mão de obra, como é o caso da prestação e serviços de artífices e jardineiros.

Os resultados pretendidos visam a eficiência, a eficácia e a efetividade na prestação de serviços de artífices e jardinagem e a racionalização dos gastos. Ao transferir essas atividades para prestadores de serviços, esse Poder Público Municipal racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as diretrizes de cada órgão.

1. Artífice:





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação de um Artífice é essencial para realizar pequenos reparos e manutenções em prédios públicos, escolas, postos de saúde e demais instalações municipais. As atividades do Artífice incluem reparos de estruturas, serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, entre outros, garantindo a segurança e o bom estado dos locais frequentados pela população. Essas ações visam evitar maiores degradações e gastos futuros com grandes reformas, mantendo as estruturas em condições adequadas de uso.

2. Jardineiro:

A contratação de um Jardineiro é igualmente importante para o cuidado das áreas verdes municipais, como praças, parques e canteiros de ruas. O trabalho deste profissional contribui para a preservação ambiental, o controle de pragas e o desenvolvimento saudável da vegetação urbana, promovendo espaços de lazer e convivência mais agradáveis para a população. Além disso, a presença de áreas verdes bem cuidadas ajuda a melhorar a qualidade de vida dos munícipes e valoriza a paisagem urbana de Vila Velha.

A contratação de profissionais qualificados nas áreas de manutenção e jardinagem torna-se indispensável para garantir o pleno atendimento das demandas da população e a conservação do patrimônio público, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

Os serviços de artífice e jardinagem, visa possibilitar o pleno funcionamento da instituição, visto que tratam-se de atividades de manutenção geral e pequenos reparos, além de poder contribuir na limpeza, conservação e organização sendo indispensáveis para que o órgão cumpra seu mister. Executando o suporte técnico e operacional para a execução das tarefas rotineiras dentro das dependências da Prefeitura.

A terceirização dos serviços de artífice torna-se necessária haja vista da necessidade de um profissional multitarefas que atua nas atividades de manutenção de reparos preventivo e corretivo da edificação. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio ao zelo e pela conservação da instituição em que estiver atuando.

Não obstante exista a contratação desse objeto com possibilidade de prorrogação até 09/02/2025, a pretensa contratação tem o intuito de evitar solução de continuidade do objeto em tela, visto que a atual Contratada não está cumprindo na íntegra com suas obrigações contratuais.

Corroborando com o parágrafo anterior, quadra destacar que a empresa atrasou o pagamento dos seus profissionais que laboram nas dependências desta Administração Pública Municipal, instante pelo





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qual foi instaurado procedimentos administrativos de apuração de possível aplicação de sanção, além de não deixar outra alternativa que não seja a instauração de um novo procedimento licitatório.

Os serviços a ser contratado encontra-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 3º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações para 2024 conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, sob o código PCW00742.2024-85.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como a qualificação técnica das empresas obedece ao mesmo parâmetro, o tipo de licitação será o de menor preço global sob a égide da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (modalidade Pregão Eletrônico).

Trata-se a pretensa contratação de serviço de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva a ser contratado mediante licitação, na forma eletrônica.

A contratação em tela será regida, no que couber, nos termos da:

1. Constituição Federal;
2. Lei 14.133/21;
3. Decreto Municipal nº. 307/2023; e
4. Instruções Normativas.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Além dos requisitos legais constante deste documento, a futura Contratada deverá possuir condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste ETP e, ainda, para o atendimento desta demanda deverão ser providenciados os seguintes requisitos na elaboração do Termo de Referência:

1. Especificações técnicas com a descrição dos serviços a serem executados e dos materiais a serem utilizados especificando equivalência técnica;
 2. Planilhas orçamentárias de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração;
 3. Prever ainda os critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adota para esse escopo de contratação, podendo ser adotado as prescrições utilizadas em contratações anteriores da mesma natureza.
 4. Deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
 5. O prazo de execução, bem como local de início para prestação dos serviços.
 6. Deve estabelecer a exigência de qualificação técnica de forma que o licitante e/ou empresa possua ou declare que instalará escritório na Região da Grande Vitória e atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviço de gestão de mão de obra com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos estimados para esta contratação, por período não inferior a 3 (três) anos.
 7. Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo a ser adotado nesse tipo de contratação. O atestado ou declaração de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- A prestação de serviços de artífice e jardinagem é considerada contínua, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, auxiliando no funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que, considerando a própria natureza do serviço de artífice e jardinagem, torna-se inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

Os serviços serão prestados nas dependências desta Administração Pública Municipal, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse desta municipalidade, com localização dentro dos limites de Vila Velha/ES, conforme conveniência da Administração.

A prestação de serviços ocorrerá de segunda a sábado, com atendimento ininterrupto aos usuários, sendo que o Município, à seu critério, poderá alocar os postos de trabalho em horários diferenciados a serem estabelecidos durante a execução contratual.

A carga horária dos profissionais alocados em cada posto de trabalho será de 8 (oito) horas (oito) diárias sendo 44 (quarenta e quatro) semanais.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se vislumbra no momento outro meio eficaz para a prestação dos serviços de artífice e de jardineiro se não por meio da terceirização de mão-de-obra, por pessoal devidamente treinado e apto ao serviço.

Além do que, quanto ao levantamento de mercado, foram verificadas 2 (duas) alternativas com serviços similares.

Solução 1: Disponibilização de servidores do quadro desta municipalidade para restarem esse tipo de serviço. Esta alternativa é inadequada visto que este órgão não possui o respectivo cargo em seu corpo funcional e alocar servidores para executarem as atividades assessórias relacionadas a artífice e a jardineiro é o contrário com as diretrizes existentes nesta Administração Pública Municipal.

Solução 2: Contratação de serviços terceirizados. Neste modelo de contratação o serviço é provido através de empresa de prestação de serviços, que fica responsável por contratar e gerenciar os trabalhadores, bem como as obrigações trabalhistas, cabendo ao Município a fiscalização e pagamento mensal do serviço prestado. Existem diversas empresas no mercado que oferecem esse tipo de solução.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e padronização. Para tanto, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Cabe destacar que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratação pela Administração Pública, ressaltando que a solução apresentada e descrita neste ETP é a forma usual e já sedimentada em diversos órgãos pesquisados e, inclusive, é o meio contratado atualmente nesse Poder Público Municipal.

Nas contratações em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de qualquer diligência mais aprofundada (consulta ou audiência pública) para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Diante das opções postas, ponderando-se a realidade atual deste Município de Vila Velha, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 2.

O mercado atual possui muitas empresas especializadas neste tipo de serviço, uma vez que é considerado como serviço comum.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de artífice e jardinagem, dando suporte nas atividades de pequenos serviços de manutenção preventiva e reparos da edificação durante a rotina dos serviços desenvolvidos pela Instituição no imóvel onde é prestado o serviço.

Serão executados mediante contratação de postos de trabalho jornada de 44 horas semanais diurna, sendo a atividade exercida no interior da instituição, por pessoal devidamente uniformizado e identificado.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente os Postos de trabalho nos períodos indicados, nas dependências da CONTRATANTE com jornada de 44 horas semanais diurna definidas em contrato.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PMVV registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à empresa contratada para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Assim, levando em consideração o fato de que tais serviços podem ser contratados pela Administração Pública mediante terceirização, a contratação dos serviços prestados por empresa privada especializada nos serviços de artífice e jardinagem, tendo as atividades desenvolvidas por pessoal devidamente qualificado, alocados nas dependências em local devidamente preparado para o desenvolvimento das atividades. Sendo a solução de mercado que melhor atende ao município.

VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência deverá discriminar em planilha orçamentária todos os serviços e seus respectivos quantitativos e preços unitários de forma a permitir a estimativa correta do valor do investimento necessário à consecução do objeto a ser contratado.

Optou-se pelo regime de empreitada global, pois foi possível definir no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades de serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 3.412.359,24** (três milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos nas planilhas em anexo, as quais tiveram por base preços públicos e referencial do Estado do Espírito Santo.

Os quantitativo detalhado seguem disponíveis no Termo de Referência e a metodologia dos preços seguem detalhados na justificativa mercadológica.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza das atividades e a demanda contínua pelos serviços de Artífice e de Jardineiro para atender às necessidades dos espaços públicos e instalações municipais de Vila Velha, torna-se inviável realizar o parcelamento desta contratação.

1. Continuidade dos Serviços:

As atividades realizadas pelo Artífice e pelo Jardineiro são contínuas e necessárias para a manutenção regular dos prédios públicos, escolas, postos de saúde e áreas verdes municipais. O parcelamento





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprometeria a continuidade dos serviços, podendo gerar períodos de interrupção que resultariam em acúmulo de demandas e degradação das estruturas e espaços verdes, causando impacto negativo na segurança e na qualidade dos espaços oferecidos à população.

2. Eficiência Operacional e Economia:

A contratação integral permite uma maior eficiência na gestão de recursos humanos e materiais, uma vez que os profissionais poderão atuar de forma regular e integrada nos diversos pontos da cidade. O parcelamento, por outro lado, geraria custos administrativos adicionais e maior complexidade na organização do trabalho, além de possíveis onerações financeiras, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.

3. Qualidade e Agilidade no Atendimento:

Com uma contratação integral, os profissionais terão uma atuação contínua, o que garante agilidade no atendimento das demandas e a execução de serviços preventivos. O parcelamento dificultaria a resposta rápida para serviços emergenciais, como reparos inesperados e ações de controle de pragas, que exigem pronta intervenção para preservar a segurança e o bem-estar da população.

Dessa forma, a contratação de Artífice e de Jardineiro de maneira integral assegura que os serviços serão prestados com a frequência e a qualidade necessária para o município, promovendo melhor atendimento às necessidades públicas e evitando interrupções que poderiam comprometer a conservação do patrimônio e das áreas verdes de Vila Velha.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a contratação em apreço não se verifica que o objeto seja similar ou correspondente entre si, nem mesmo que haja contratações interdependentes que, guardem relação direta na execução do objeto, as quais devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste sentido, as contratações interdependentes são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução examinada, que não é o caso da presente contratação.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultados Pretendidos com a Contratação de Artífice e Jardineiro, além da continuidade dos serviços que já vem sendo executado:

1. Conservação e Valorização do Patrimônio Público:

Garantir que os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde e outros espaços de uso coletivo, permaneçam em bom estado de conservação, aumentando sua vida útil e evitando a necessidade de reparos de grande porte. A presença contínua de um Artífice permite que pequenos problemas sejam resolvidos prontamente, evitando que se tornem problemas maiores e mais custosos.

2. Preservação e Embelezamento das Áreas Verdes:

Assegurar que as áreas verdes, como praças, parques e canteiros de ruas, estejam sempre bem cuidadas, limpas e visualmente agradáveis. A atuação do Jardineiro contribuirá para a manutenção saudável da vegetação urbana, promovendo um ambiente mais bonito e acolhedor para os munícipes e turistas, o que valoriza a cidade como um todo.

3. Qualidade de Vida e Bem-Estar da População:

Espaços públicos conservados e áreas verdes bem cuidadas oferecem um ambiente mais seguro, saudável e agradável para a população. Esses fatores contribuem para o bem-estar físico e mental dos moradores e incentivam o uso dos espaços públicos para atividades de lazer, recreação e socialização.

4. Prevenção de Danos e Gastos Futuros:

A manutenção contínua evita que problemas estruturais e de paisagismo se agravem, reduzindo a necessidade de grandes reformas e intervenções onerosas no futuro. A presença de profissionais qualificados para realizar manutenções preventivas resulta em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

5. Agilidade na Resolução de Demandas Emergenciais:

Com a contratação desses profissionais, o município poderá responder rapidamente a necessidades emergenciais, como consertos imediatos e intervenções urgentes em áreas verdes. Isso evita transtornos para a população e contribui para a eficiência dos serviços públicos.

6. Melhoria da Imagem do Município:

Um município com espaços públicos bem cuidados e áreas verdes agradáveis transmite uma imagem positiva, reforçando o compromisso da gestão com a qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio urbano e ambiental. Isso fortalece a reputação da cidade e pode incentivar investimentos e o turismo.



XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta contratação de serviços continuados a Prefeitura Municipal de Vila Velha já possui a adequação necessária do ambiente para a perfeita execução do objeto, visto que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados.

XII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As medidas que buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação do serviço objeto desta contratação, encontram-se elencadas abaixo:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas de práticas sustentáveis, se houver.

Será preferencialmente solicitada a utilização de equipamentos e de menor impacto ambiental.

É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de serviço contínuo, de realização de atividades essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar as condições mínimas de trabalho aos servidores em suas atividades.

Os membros da Equipe deste instrumento- ETP, registram que a contratação é viável do ponto de vista administrativo, negocial e econômico, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base nos motivos expostos, a contratação é viável e indispensável para os fins almejados e declarados neste estudo.

XIV - ANEXOS

RESPONSÁVEIS

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Ana Cristina da Costa Casas e Andressa Recepte Silveira, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Vila Velha, ES, 22 de novembro de 2024.

Ana Cristina da Costa Casas
Coordenadora de Pessoal Terceirizados

Kizy Sarmento Faria Brambati
Diretora Administrativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900300039003100300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DA COSTA CASAS** em **22/11/2024 17:01**

Checksum: **FD264F294553FB48A0E9923164E2A941687727AD1BB4FD28FAE38ED6248898D2**

Assinado eletronicamente por **KIZY SARMENTO FARIA BRAMBATI**, em **25/11/2024 14:29**

Checksum: **A5036C3F2386065847E80E4988B75096BA09D014673D8DFED7EA20E5D07A31D6**

